

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Núcleo de Incentivo à Cultura – PROMAC**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROMAC 2021

**Anexo IV**

**MODELO DE CONTRATO DE INCENTIVO**

**CONTRATO DE INCENTIVO A PROJETO CULTURAL DO PROMAC**

(Razão Social/Nome do Incentivador) \_\_\_\_\_, situada em \_\_\_\_\_(endereço da sede/domicílio do incentivador), de CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_(nome do representante legal da empresa incentivadora, se pessoa jurídica), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante designado **INCENTIVADOR**; (Razão Social/Nome do Proponente) \_\_\_\_\_, situado em \_\_\_\_\_(endereço da sede/domicílio do proponente), de CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_(nome do representante legal da instituição proponente, se pessoa jurídica), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante designado **PROPONENTE**, celebram o presente Contrato de Incentivo a Projeto Cultural do PROMAC da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura da Cidade de São Paulo, com as cláusulas e condições seguintes:

1. O INCENTIVADOR compromete-se a incentivar o projeto \_\_\_\_\_ de nº ISP \_\_\_\_\_, do PROPONENTE, aprovado em Diário Oficial da Cidade na data \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ com “selo de renúncia fiscal” de \_\_\_\_\_%, doravante designado PROJETO, com o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso do incentivo que será depositado), a ser depositado em conta do projeto até o final deste exercício fiscal.
2. O PROPONENTE compromete-se a realizar o PROJETO conforme aprovado pela Comissão Julgadora de Projetos do PROMAC e firmado em Termo de Responsabilidade de Execução de Projeto Cultural.
3. O valor deste Contrato de Incentivo corresponde ao valor total que será depositado pelo INCENTIVADOR na conta do PROJETO aberta pelo proponente: Banco do Brasil, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_
4. O valor a ser depositado, desde que esteja de acordo com as regras do Edital PROMAC 2021, será convertido pela Secretaria Municipal da Cultura em

Certificados de Incentivo para o INCENTIVADOR no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), que correspondem a \_\_\_\_\_% (valor do “selo de renúncia fiscal”) do valor depositado, seguindo a proporção indicada pelo “selo de renúncia fiscal” do PROJETO.

5. Os Certificados de Incentivo emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura tem validade de 2 (dois) anos a partir da data de sua emissão e podem ser usados pelo INCENTIVADOR para abater até 20% do imposto devido a cada incidência.
6. Os Certificados de Incentivo não podem ser usados de forma fracionada pelo incentivador, ou seja, cada Certificado de Incentivo corresponde a um abatimento fiscal.
7. O incentivo destina-se exclusivamente ao custeio da execução do PROJETO, conforme regras estabelecidas em Edital de Chamamento Público PROMAC 2021 e Portaria de Prestação de Contas PROMAC.
8. O prazo de vigência deste Contrato de Incentivo inicia-se na data da assinatura e termina no dia 31/12/2021, data do fim do exercício fiscal.
9. A Autorização Única de Depósito é o documento que autoriza que o INCENTIVADOR inicie a realização de depósitos na conta do PROJETO.
10. O INCENTIVADOR está ciente de que é de sua inteira responsabilidade a pertinência do cálculo do valor deste Contrato de Incentivo e das parcelas a serem depositadas para o PROJETO, conforme disposto em Edital PROMAC 2021.
11. As partes estão cientes de que, após a realização do depósito na conta do projeto, devem ser enviados para o endereço [incentivopromac@gmail.com](mailto:incentivopromac@gmail.com) (ou outro canal de comunicação que vier a substituí-lo) com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento do imposto que se deseja abater, em e-mail intitulado DEPÓSITO N° (número de depósitos que o incentivador fez na conta do projeto) - NOME DO INCENTIVADOR + NOME DO PROJETO, o comprovante de depósito e o extrato da conta do PROJETO.
12. O INCENTIVADOR está ciente de que deve enviar para o e-mail [incentivopromac@gmail.com](mailto:incentivopromac@gmail.com) com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data de vencimento, em e-mail intitulado GUIA CHEIA - IMPOSTO (inserir imposto escolhido) + NOME DO INCENTIVADOR, a Guia de Pagamento do imposto do qual se deseja abater.
13. As partes estão cientes de que a análise deste Contrato de Incentivo leva em torno de 20 (vinte) dias úteis e que alterações podem ser solicitadas pela equipe do Núcleo de Incentivo à Cultura/SMC ao incentivador e proponente.
14. As partes estão cientes de que a análise deste Contrato de Incentivo é

baseada nos documentos constantes dos respectivos cadastros de proponente

54

e incentivador na plataforma PROMAC, devendo, portanto, este Contrato de Incentivo ser condizente com os documentos ali apresentados.

15. O INCENTIVADOR poderá fazer exposição de sua marca em peças de comunicação do PROJETO, desde que acordado com o PROPONENTE e conforme regras do Edital PROMAC 2021.
16. O INCENTIVADOR declara, ainda, sob as penas da Lei, não possuir qualquer impedimento contido nos incisos do art. 38 do Decreto nº 59.119/2019.
17. Elegem as partes o Foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18. E, por estarem INCENTIVADOR e PROPONENTE de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo.

**São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021**

**(Inserir nome/razão social) (Inserir nome/razão social)**

**INCENTIVADOR PROPONENTE**

Testemunhas:

**(NOME E IDENTIDADE) (NOME E IDENTIDADE)**

Obs: Este Contrato de Incentivo deve ter todas as páginas rubricadas por ambas as partes. Aceitam-se assinaturas digitais desde que legíveis.